

INDICAÇÃO Nº 18/2022

A Vereadora que esta subscreve indica, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo SEJA ESTUDADA A VIABILIDADE DE COMPENSAÇÃO OU ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO ASFALTO DA FRONTEIRA AOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS LINDEIRAS.

JUSTIFICATIVA

O tão sonhado asfalto da fronteira vem caminhando em direção a realidade. Essa tão sonhada obra vai trazer ao município e a região como um todo incontáveis benefícios.

Impõe-se, com a realização de uma obra pública e havendo valorização imobiliária decorrente desta obra o pagamento da contribuição de melhoria, que é um tributo que pode ser exigido pelo Poder Público União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Seu fato gerador é dependente da realização dessa obra pública geradora de valorização imobiliária ao particular. Especificamente, o Asfalto da Fronteira é uma obra que trará grande valorização aos imóveis adjacentes, sendo, desta forma, imponente a respectiva tributação.

Contudo, da mesma forma, possivelmente haverá a necessidade de desapropriação dos imóveis lindeiros, considerando o possível alargamento da via, o que gera por parte do município o dever de indenizar.

Dessa forma, a valorização imobiliária poderia ser deduzida do valor da indenização a ser paga pelo poder público ao desapropriado, a qual teria sido utilizada para a construção de rodovia que beneficiou todos os imóveis contíguos.

Diante disso, requer que o Poder Executivo estude essa possibilidade e sua respectiva viabilidade, isentando do pagamento do débito da contribuição de melhoria, a fim de compensar os imóveis adjacentes ao Asfalto da Fronteira pela doação das áreas.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 25 de Março de 2022.

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereadora